

**EDITAL Nº. 58, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre o programa de Mobilidade Acadêmica Internacional dos alunos da UniEVANGÉLICA com a **Universidade Miguel Hernández – Espanha**, para o ano/semestre de 2027/1.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE EVANGÉLICA DE GOIÁS – UniEVANGÉLICA**, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, abertura de inscrições para alunos da graduação interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional da UniEVANGÉLICA com a **Universidade Miguel Hernández – Espanha**, para o ano/semestre de 2027/1, cujas normas e procedimentos se encontram disciplinados na Resolução CAS nº 06, de 20/05/2016. As vagas previstas neste Edital destinam-se a alunos matriculados nos Cursos de Graduação em **Administração, Direito, Educação Física, Engenharia de Software, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Farmácia, Fisioterapia, Medicina e Psicologia.**

**Das Disposições Gerais**

1. O Processo seletivo será realizado em duas fases, a primeira, na UniEVANGÉLICA, e a segunda na Universidade Miguel Hernández;
2. O Resultado Final do Processo Seletivo é divulgado pela Universidade Miguel Hernández, por meio de carta de aceite, com o nome do estudante.
3. A inscrição deve ser feita para programas voltados à área do Curso a que o Candidato está vinculado na UniEVANGÉLICA.
4. O período de inscrição será de **18 de agosto a 20 de outubro de 2026.**

**Dos Requisitos do Candidato**

5. Para a inscrição no Processo Seletivo, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:
  - 5.1 Estar regularmente matriculado entre o segundo e o penúltimo período de um dos cursos previstos neste edital;
  - 5.2 Ter média aritmética geral igual ou superior a 60 (sessenta) no

Histórico Acadêmico;

- 5.3 Estar com sua situação financeira regularizada na UniEVANGÉLICA;
- 5.4 Possuir 18 anos de idade completos, até a data de saída da UniEVANGÉLICA.

### **Da Inscrição e dos Documentos Necessários**

- 6. A inscrição deverá ser realizada na Coordenação Acadêmica do Núcleo de Assuntos Internacionais – NAI, até a data indicada no item 4 das Disposições Gerais;
- 7. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 7.1 Formulário de inscrição disponível no NAI;
  - 7.2 Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico atualizados, expedidos pela Secretaria Acadêmica da UniEVANGÉLICA;
  - 7.3 Cópia do Passaporte;
  - 7.4 Uma fotografia 3X4;
  - 7.5 Plano de estudo assinado e carimbado pelo coordenador do curso (Modelo disponível no NAI);
  - 7.6 Ficha Financeira atualizada expedida pelo Departamento Financeiro;
  - 7.7 Certificado de proficiência de espanhol nível B1;
  - 7.8 Aquisição do seguro saúde obrigatório para o período de mobilidade na universidade de acolhimento;
  - 7.9 Preenchimento do link da universidade de acolhimento, no NAI.

### **Dos Critérios de Vagas, Seleção, Classificação e Resultado**

- 8. Após avaliação da documentação dos candidatos inscritos pela UniEVANGÉLICA, a Universidade de Acolhimento será responsável pela seleção do candidato inscrito.
- 9. Somente após o recebimento da Carta de Aceite o aluno classificado deverá iniciar a organização da viagem.

### **Da Desistência**

- 10. Caso o aluno desista de participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, deverá, a qualquer tempo, justificar tal decisão à Coordenação Acadêmica do NAI, por meio de requerimento próprio.

### Do Valor a Ser Pago

11. O aluno participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional deverá manter-se com vínculo na UniEVANGÉLICA, sendo necessário efetuar a matrícula, na **modalidade intercâmbio**, e manter o pagamento regular das mensalidades referentes ao período letivo em que estiver na Universidade Miguel Hernández.
12. No caso de afastamento por mais de um período letivo, a matrícula, na modalidade intercâmbio, deverá ser renovada, podendo ser feita *online* ou através de procurador legalmente constituído;
13. É de responsabilidade do aluno, arcar com os custos para a organização de documentos, passagens aéreas, hospedagem e todos os gastos inerentes à sua estada e participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional;
14. O aluno não terá despesas com pagamento de mensalidades na Universidade Miguel Hernández, porém deve observar o item 11.

### Das Disposições Finais

15. Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
16. A concessão do visto é competência das autoridades consulares.
17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do NAI, juntamente com a Reitoria.

**Carlos Hassel Mendes da Silva**  
Reitor UniEVANGÉLICA